PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 633/87

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras e doá-la ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, expropriação amigável ou judicial, uma área / de terras e doá-la ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a construção de prédio / que servirá de sede à 2ª Cia. do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediada em Ivaiporã.

Art. 2º - Na hipótese de ocorrer a expropriação a que faz menção o artigo anterior, a escritura pública poderá ser outorgada pelo proprietário expropriado diretamente ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, nela comparecendo o Município como interveniente anuente expropriante.

Parágrafo Único - Na Escritura Pública de doação deverá ser observado que o outorgado donatário deverá edificar, no prazo de dois anos, / contados da sua assinatura, a obra a que alude o artigo 1º / desta Lei. Decorrido o prazo de dois anos e tendo-se verificado que o donatário não cumpriu com o que se estabeleceu, o imóvel doado reverterá automaticamente à posse do Município.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente / Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos e dotações previstos na peça orçamentária do exercício de 1988.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 633/87

fls. 02

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal